

PREGÃO SBCPREV Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 20.128/2017, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV**, realizará por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado “COMPRAS/SBC”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao Processo de Contratação n.º **PR - 54/2026**, para a contratação dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2. Unidade Compradora: Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

1.3. Pregoeiro: Daniel Carlini Rangel

1.4. Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: <https://compras.saobernardo.sp.gov.br/Default.aspx>

1.4.1. Endereço: AVENIDA SENADOR VERGUEIRO, n.º 1.751 – PARQUE SÃO DIOGO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUVIDORIA – CEP 09750-001. Telefone: (11) 2630-5970.

1.5. Período para apresentação das propostas de: 17/07/2026 às 09:00 até 04/08/2026 às 09:00

1.6. Data de abertura da sessão pública: 04/08/2026 às 09:15

1.7. Critério de Julgamento: **Menor preço**

1.8. Modo de Disputa: **Aberto**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações que lhe sobrevieram, e do Decreto Municipal n.º 22.260/2023¹, e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

2.2. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3. O Edital também se encontra publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.4. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, designado pela autoridade competente nos autos do processo respectivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do certame, com auxílio de equipe de apoio.

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias>

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente licitação somente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC a microempresa e empresa de pequeno porte interessada que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

3.3. O representante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Os poderes de que trata o item 3.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

3.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

3.7.5. Pessoas Físicas;

3.7.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

3.7.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

3.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.10. A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.11. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI.suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII.tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

XIII.no caso de ser ME/EPP que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

3.12. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.14. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, que é tratada no subitem 5.10, a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá constar do registro da licitante junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de São Bernardo do Campo, conforme determina o Item 3 da Instrução Cadastral vigente.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Para o envio da proposta comercial o licitante, microempresa e empresa de pequeno porte, deverá acessar o sistema com seu login e senha, localizar a licitação de seu interesse e seguir os seguintes passos:

- a) Inserir valor global de sua proposta comercial no campo próprio na coluna “Proposta (R\$)”
- b) Inserir a Proposta Comercial acessando o ícone próprio na coluna “Anexos” denominado “Prop. Comercial”, devendo conter todos os documentos exigidos no capítulo 4 admitindo o envio de um ou vários arquivos;
- c) Inseridos todos os documentos e propostas selecionar a opção “Enviar” para gravação dos arquivos no sistema.

4.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante a inserção das propostas em seu campo específico, sob pena de desclassificação.

4.2. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no endereço e prazo do preâmbulo.

4.2.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

4.2.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento/prestação de serviço ou percentual de desconto, a marca, o modelo, a procedência de cada item cotado, quando solicitado.

4.3.1. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 4.3.

4.4. Preço da unidade de fornecimento/prestação de serviço, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

4.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

4.6. O valor de referência de que cuida o **Anexo II** do edital consiste no preço máximo admissível para a contratação do serviço, condição que deverá ser respeitada pelo licitante vencedor da formulação da proposta.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.2. Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

5.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

5.4. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

5.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.5. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente, inexecutável ou por erro do licitante.
- 5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.
- 5.7. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.8. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:
- a. do valor do menor lance registrado;
b. dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
c. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema irá apurar a existência de empate conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.11. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, com o licitante mais bem classificado.
- 5.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, concedendo ao licitante de menor preço o prazo de até 01 (um) dia útil para sua avaliação e elaboração da proposta readequada com todos os elementos exigidos no capítulo 4 deste edital, cujo valor deverá ser inserido no campo próprio da negociação e obedecer exatamente àquele constante em sua proposta readequada a ser anexada neste momento.

5.11.2. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

5.12. A identidade dos licitantes será conhecida após o encerramento da etapa de lances.

5.13. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.

5.14. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o valor estimado da contratação, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

5.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

5.15.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

5.15.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

5.15.2.1. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

5.15.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

6.2. Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

6.3. Será desclassificada as propostas comerciais que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

6.5. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.6.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada vencedora;

6.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados de sua comunicação automática, sob pena de preclusão;

6.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando o menor preço não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão avaliadas as demais propostas em sua ordem de classificação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.6.1;

6.6.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.6.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.7. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.7.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação os documentos abaixo, válidos na data da abertura da sessão pública, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) - Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

7.5. VALIDADE DOS DOCUMENTOS

7.5.1. As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação especificada no item 7.2 (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples), letras “a” a “f” do item 7.3 e letra “a” do item 7.4.

7.5.2. Na hipótese de não constar nos documentos indicados na letra “a” do item 7.4 o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

8.2. Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. Para habilitação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.4, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, desde que sanados conforme prazo abaixo descrito;

8.5. A licitante somente será habilitada nas condições da cláusula 8.4, se comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Para tanto, a comprovação de que trata a cláusula 8.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração.

8.7. Por ocasião da retomada da sessão pública, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

8.8. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.9. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

9.2 Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

9.3 Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

10.DA DESCONEXÃO

10.2 A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

10.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

10.3.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

10.3.2 no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.DO RECURSO

11.2 A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

11.2.2 Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

11.3.1 Uma exceção ao item 11.3 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.DA CONTRATAÇÃO

13.1 DA ASSINATURA

13.1.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntando-as ao respectivo processo.

13.1.2 O Instituto convocará a (s) Adjudicatária (s) dentro do prazo de validade das propostas.

13.1.3 A participante vencedora deverá comparecer ao Instituto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Serviço competente para esse fim, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

13.1.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou recusar a assinar o contrato, serão convocados os demais licitantes

classificados, para participar de nova Sessão Pública do Pregão Eletrônico, para negociação individual com os participantes na ordem de classificação para aceitação ou não das mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, em observância ao disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

13.1.5.1 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.

13.1.6 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.11 a 5.15 deste ato convocatório.

13.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

13.2.1 O Contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.

13.2.2 Este edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

13.2.3 Estima-se para o contrato o dispêndio de **R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais)**, a ser custeado com recursos provenientes dos Recursos Próprios do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV.

13.2.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.2.5 Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

13.2.6 Não é permitida a subcontratação do objeto, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.2.7 Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

13.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.3.1 No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.3.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.3.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.4.1 Poderão ser aplicadas à(s) licitante(s) e à(s) adjudicatária(s) as sanções administrativas de advertência e, na reincidência, impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, para as seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.4.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas à(s) adjudicatária(s):

13.4.2.1 multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

13.4.2.2 multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.4.2.3 multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

13.4.2.4 multa de 20% (Vinte por cento) sobre a parcela remanescente no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4.2.5 multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.4.2.6 As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.4.2.7 O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Instituto efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.4.3 Poderão ser aplicadas à(s) licitante(s) e à(s) adjudicatária(s) a sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e, na reincidência, impedimento de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, para as seguintes infrações:

13.4.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.4 A apuração das infrações e aplicação das sanções administrativas obedecerão às disposições previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.5.1 Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

13.5.2 Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5.3 Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.6 DOS PAGAMENTOS

13.6.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data da atestação, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

13.6.2 A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6.3 Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

13.6.4 Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro

índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

13.6.5 Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Instituto.

13.6.6 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

13.6.7 A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, para fins de pagamento.

13.6.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

13.7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.7.1 As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Reduz.	PA	Sub	CA
29.290.3.3.90.39.00.09.122.0019.2150.04	0033-5	0727/2026	17	690-00000

14.1 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

14.1.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.1.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Unidade Técnica, nos autos do processo de contratação.

14.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e vincularão os participantes e a administração.

14.1.5 Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

14.1.6 São anexos deste edital de pregão:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Orçamento Estimado;
- c) ANEXO III – Modelo Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Declaração de Regularidade e atendimento as exigências do Pregão;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta Termo de Contrato.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, mediante procedimento licitatório a ser realizado no Portal de Compras Web do Município, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para a prestação de serviços continuados de higienização e manutenção preventiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste documento.

2. Justificativa da Contratação

A contratação dos serviços de higienização e manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento, a eficiência energética e a longevidade dos equipamentos instalados nas dependências do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV.

A manutenção periódica dos sistemas de climatização é fundamental para garantir condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes de trabalho, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários que frequentam as instalações do Instituto.

Além disso, a execução regular desses serviços previne ocorrências de falhas, vazamentos, mau funcionamento e contaminações por fungos e bactérias, evitando custos adicionais com reparos corretivos e possíveis interrupções das atividades administrativas.

A demanda também está em conformidade com as recomendações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-17 (Ergonomia) e a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, que tratam das condições de operação e manutenção de sistemas de climatização de ambientes.

Dessa forma, a presente contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte visa garantir a conservação patrimonial dos equipamentos, o cumprimento das normas de saúde e segurança, e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SBCPREV, assegurando um ambiente saudável e adequado às atividades institucionais.

3. Objetivos a serem alcançados

- Garantir a manutenção periódica e segura dos equipamentos de climatização;
- Assegurar a qualidade do ar e o bem-estar dos usuários;
- Reduzir custos com reparos corretivos e substituições prematuras;
- Cumprir as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4. Quantitativos

Segue o descritivo dos atuais aparelhos de ar condicionado instalados no Instituto.

MARCA	TIPO	POTÊNCIA
LG	Split	12.000 btus
LG	Split	18.000 btus
LG	Split	12.000 btus
LG	Split	18.000 btus
LG	Split	18.000 btus
LG	Split	12.000 btus
LG	Split	19.000 btus
HISENSE	Split	24.000 btus
HISENSE	Split	24.000 btus
HISENSE	Split	12.000 btus
HISENSE	Split	12.000 btus

5. Periodicidade

A empresa contratada deverá realizar manutenções preventivas mensais, com emissão de relatórios técnicos após cada execução, em conformidade com a tabela abaixo:

Tipo de Atividade	Frequência	Descrição
Limpeza dos filtros de ar	Mensal	Remoção, lavagem e secagem dos filtros com água e sabão neutro.
Limpeza e desinfecção de bandejas de condensado	Trimestral	Retirada de resíduos e aplicação de solução desinfetante.
Limpeza das serpentinas (evaporadora e condensadora)	Trimestral	Retirada de poeira e microrganismos, com produtos biodegradáveis.
Verificação de drenos	Trimestral	Teste de escoamento e desobstrução, se necessário.
Inspeção elétrica e de componentes mecânicos	Semestral	Verificação de voltagem, conexões, ruídos e vibrações.
Limpeza completa do sistema (manutenção preventiva geral)	Trimestral	Inclui limpeza química, testes de performance e verificação de gás refrigerante.

6. Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá realizar os serviços em conformidade com a tabela constante no item 5:

6.1. Inspeção Técnica

- Verificação de funcionamento geral do equipamento
- Checagem de ruídos anormais
- Avaliação de vibrações e fixações

6.2. Procedimentos de Limpeza

a) Filtros de ar:

- Retirar cuidadosamente os filtros;
- Lavar com água corrente e sabão neutro;
- Deixar secar totalmente antes da reinstalação;
- Substituir filtros danificados.

b) Evaporadora e Condensadora:

- Desenergizar o equipamento antes do início da limpeza;
- Aplicar produto específico aprovado pela ANVISA nas serpentinas;
- Remover poeira, gordura e sujeiras acumuladas;
- Higienizar carenagens externas com pano úmido e produto neutro.

c) Bandeja de condensado e dreno:

- Limpar e aplicar solução desinfetante (ex.: hipoclorito de sódio diluído a 1%);
- Garantir o livre escoamento da água.

6.3. Verificações Operacionais

- Medição de corrente elétrica e tensão
- Verificação de pressão de gás refrigerante
- Teste de temperatura de insuflamento e retorno
- Checagem de termostatos e controles remotos
- Inspeção de cabos, conexões e isolamentos

6.4. Relatórios

- a) Para cada manutenção deverá ser emitido relatório que será entregue ao SBCPREV, com a **Ficha de**

Manutenção de cada aparelho, contendo as seguintes informações:

- Data da execução;
- Local e identificação dos aparelhos;
- Tipo de serviço realizado;
- Nome do técnico responsável;
- Assinatura do fiscal ou responsável local;
- Condições observadas (limpeza, ruídos, vazamentos, etc.);
- Observações sobre o estado do equipamento.
- Recomendação de correções e prazos.

Durante a prestação mensal dos serviços, a empresa deverá diagnosticar os aparelhos que necessitam de manutenção corretiva, entregando ao SBCPREV, relatório detalhado com as informações necessárias para que a manutenção possa ser realizada, inclusive com orçamento prévio para a correção e solução do problema.

7. Materiais e Produtos Utilizados

- Produtos biodegradáveis e devidamente notificados ou registrados na ANVISA;
- Panos de microfibra, escovas macias, borrifadores e EPIs (luvas, máscara, óculos de proteção);
- Solução desinfetante à base de hipoclorito de sódio ou quaternário de amônio.

8. Visita Técnica

Será obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local da prestação dos serviços, a fim de que as microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas conheçam as condições ambientais, elétricas e estruturais necessárias para a execução dos serviços.

Para o agendamento da visita técnica, solicitamos que entre em contato por meio dos e-mails davi.melo@saobernardo.sp.gov.br, daniel.rangel@saobernardo.sp.gov.br, ou sbcprev.faleconosco@saobernardo.sp.gov.br.

O prazo para o agendamento da visita técnica será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do aviso de contratação.

A comprovação da visita deverá ser feita mediante emissão de declaração assinada pelo responsável técnico do setor requisitante, a ser apresentada junto com a proposta comercial para a participação da licitação.

9. Obrigações da Contratada

- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários;
- Garantir que todos os profissionais sejam devidamente capacitados e registrados;
- Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e meio ambiente;
- Apresentar relatórios técnicos e comprovantes de execução;
- Substituir imediatamente qualquer profissional cuja conduta ou desempenho seja considerado insatisfatório;
- Responder por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços.

10. Obrigações da Contratante

- Permitir o acesso da equipe técnica às instalações;
- Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades ou falhas observadas;
- Efetuar os pagamentos conforme a execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal regular.

11. Prazo de Execução e Vigência Contratual

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições iniciais e observada a vantajosidade da contratação.

12. Condições de Recebimento

O recebimento dos serviços será feito em duas etapas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Recebimento provisório: mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal do contrato;

Recebimento definitivo: após o prazo de testes e verificação da conformidade com as especificações.

13. Critério de Julgamento

A seleção da proposta vencedora se dará pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

14. Valor Estimado

O valor estimado da contratação, com base na mediana dos preços apurados, é de **R\$ 42.240,00** (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

15. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Dotação	Reduz.	PA	Sub	CA
29.290.3.3.90.39.00.09.122.0019.2150.04	0033-5	0727/2026	17	690-00000

16. Disposições Finais

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos e a preservação das condições adequadas de trabalho no SBCPREV, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

17. Forma de Pagamento

O pagamento poderá ser realizado através de boleto ou depósito em conta bancária, essas informações deverão constar na respectiva nota fiscal.

18. Prazo de Pagamento

O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

São Bernardo do Campo, 13 de julho de 2026.

Elaborado por:

DAVI MELO

Diretor de Seção de Gestão de Administração e de Ouvidoria
SBCPREV

Aprovado por:

MARCIO ALEXSANDRO DOS SANTOS FARIAS

Diretor Administrativo
Fiscal/Gestor
SBCPREV

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: O Pregão tem por objetivo a contratação de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, mediante procedimento licitatório a ser realizado no Portal de Compras Web do Município, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para a prestação de serviços continuados de higienização e manutenção preventiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV. O orçamento máximo estimado para esta Licitação é o valor de:

R\$ 42.240,00

(quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais)

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

01 - DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

Telefone:

Responsável(eis) Preposto(s):

CPF nº:

02 - VALORES PROPOSTOS

Valores propostos para a prestação do serviço descrito no Anexo I, do Edital do Pregão nº 001/2026.

R\$ XX,00 (por extenso) mensais, totalizando o valor de R\$ YY,00 (por extenso) anual.

____/____/____

Data

assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PREGÃO Nº 001/2026

.....,
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº., licitante do Pregão nº XXX/2026, promovido pelo SBCPREV, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº, C.P.F. nº, que está regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), Dívidas Trabalhistas (CNDT), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Em dede

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....,
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº., licitante do Pregão nº 001/2026, promovido pelo SBCPREV, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº, C.P.F. nº, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do Pregão nº 001/2026 do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

DECLARO, ainda, que caso seja declarada vencedora da presente licitação, mediante fruição dos benefícios da Lei supracitada, apresentarei a cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VII

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO
CAMPO - SBCPREV N.º XXX/2026**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA A
CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MENSIS DE HIGIENIZAÇÃO E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE
AR-CONDICIONADO.**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.337.579/0001-97, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO**, de conformidade com a Portaria Municipal n.º 10.002/2021, doravante denominado apenas **SBCPREV**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Registro Geral nº XXXXXXXXXXXX, e do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação PR n.º XX/2026, devidamente homologado pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO** (fls. XXX), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

DO OBJETO

1.0 - A CONTRATADA obriga-se a prestar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV serviços especializados de higienização e manutenção preventiva mensal de 11 (onze) aparelhos de ar-condicionado, conforme disposto no Termo de Referência do Processo de Contratação PR nº 54/2026, que, para todos os efeitos, passa a integrar a presente avença.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.0 – O contrato terá vigência de XX de XXX de XXXX a XX de XXX de XXXX, e será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo o mesmo ser

renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.0 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as seguintes cláusulas:

3.1 – Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após deliberação do SBCPREV, aprovando termo aditivo ao contrato e ratificação pelo Diretor Superintendente, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

3.2 – Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes.

3.3 – Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

3.4 – Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- b) submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- c) refazer por sua conta e sem ônus para o SBCPREV os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da Fiscalização;
- d) satisfazer às normas da A.B.N.T. pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

3.5 – Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da **CONTRATADA** sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pelo SBCPREV.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.0 - No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

5.0 – Os preços a serem obedecidos neste contrato são os ofertados no Relatório de Valores/ Proposta Comercial / Ata da Sessão Pública/ da **CONTRATADA**, inserta às fls. XX/XX do Processo de Contratação PR n.º 54/2026.

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data da atestação do recebimento do material e/ou da prestação dos serviços

5.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado neste contrato.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2.003, Lei Municipal nº 1802, de 26/12/1969 com redação da Lei Municipal nº 5232, de 04/12/2003, no que couber, mediante retenção do ISSQN na fonte.

5.3 - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV**.

5.5 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela **CONTRATADA**, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, Certidão de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho e de contribuições previdenciárias perante o INSS e do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora.

5.5.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

5.6 - A **CONTRATADA** deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco Santander S.A, para fins de pagamento.

5.7 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.0 - “Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme dispõe a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

- a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:
- b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
 - Um mês de retroação da data base (mês da proposta);
 - Um mês de retroação da incidência.
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente.
- d) Fica reservado ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, sito a Avenida Senador Vergueiro, 1751, neste Município.

CASOS DE RESCISÃO

7.0 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

7.1 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto, nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.0 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo funcionário XXXXXXXXXX, MATRÍCULA XXXXX, XXXXXXXXX, XXXX, designado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 – A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela **CONTRATADA**, quando em desacordo com as especificações descritas no Edital.

8.2 – É assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a **CONTRATADA** e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

8.3 – Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 – A Fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar aos Contratantes ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

DAS PENALIDADES

9.0 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

- a) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV** autorizar a continuação do mesmo;
- c) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV**;
- d) - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% sobre o valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.
- e) – Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento da cláusula 4.5 deste Contrato, podendo o mesmo ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

9.1 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

9.2 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV** efetuar, mediante a emissão da Guia de Arrecadação Municipal - GAM. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

9.3 - A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

9.4 – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

DO VALOR

10.0 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ **XXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o período de 12 meses.

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 29.290.3.3.90.39.00.09.122.0019.2150.04, reduzido 0033-5 neste exercício, e nos próximos, das dotações correspondentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.0 - Este contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

11.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02(duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em XX de XXX de 2026

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor Superintendente
SBCPREV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____